

VOTO

PROCESSO: 48500.001651/2012-54

INTERESSADO: Ministério de Minas e Energia - MME

RELATOR: Diretor Edvaldo Alves de Santana

RESPONSÁVEIS: Comissão Especial de Licitação – CEL e Superintendência de Estudos do Mercado – SEM

ASSUNTO: Aprovação do Edital do Leilão nº 06/2012-ANEEL e anexos, denominado A-5 de 2012, o qual se destina à contratação de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração de fontes hidrelétrica, eólica e termelétrica — a biomassa ou a gás natural em ciclo combinado —, com início de suprimento em 1º de janeiro de 2017, bem como estabelecimento dos conjuntos de TUST e das TUSDg de referência para as centrais geradoras especificadas e que participarem desse certame.

I. RELATÓRIO

Em 3/08/2012 foi publicada a Portaria MME nº 453, de 02/08/2012, que aprovou e tornou pública a sistemática para o Leilão.

2. Em 07/08/2012 foi aprovada, pela Diretoria da ANEEL, a abertura da Audiência Pública nº 060/2012, na modalidade Intercâmbio Documental, realizada entre os dias 9 e 19/08/2012..

3. Mediante a Nota Técnica nº 0147/2012-SRD/ANEEL, a SRD propôs a aprovação dos valores das TUSDg de referência para as centrais de geração especificadas e que participarem do Leilão nº 06/2012.

4. Em 19/09 e 07/11/2012 foram emitidas, respectivamente, as Notas Técnicas nºs 089/2012-SEM/ANEEL e 14/2012-CEL/ANEEL, que contêm a análise das contribuições apresentadas pelos agentes no decorrer da AP nº 060/2012 e consolidam o texto final do Edital e seus anexos.

5. Em 21/09/2012 foi publicada a Portaria MME nº 540/2012, que reagendou a realização do Leilão A-5 para 14/12/2012 e estabeleceu, até 23/11/2012, o prazo para que as distribuidoras ratifiquem ou retifiquem as respectivas Declarações de Necessidades.

6. A SRT, pela Nota Técnica nº 184/2012-SRT/ANEEL, de 31/10/2012, propôs os valores das TUST de longo prazo (i) das centrais de geração participantes do Leilão nº 06/2012 e com acesso à Rede Básica, bem como (ii) das que, sagrando-se vencedoras do certame licitatório, optarem por participar de eventual Chamada Pública para acesso a ICGs.

7. Em 25/10/2012, foi publicado o Despacho ANEEL nº 2.865/2012, por meio do qual a ANEEL delegou à CCEE a operacionalização dos leilões.

8. Em 12/11/2012, o MME comunicou à ANEEL, mediante o Ofício nº 687/2012-GM-MME, os parâmetros do Leilão nº 06/2012, com o Custo Marginal de Referência – CMR de R\$ 112,00/MWh.

II. FUNDAMENTAÇÃO

9. Relativamente ao resultado da Audiência Pública nº 060/2012, foram recebidas propostas oriundas de 14 instituições, algumas a seguir detalhadas¹.

II.1. Aprimoramentos na minuta de Edital após a Audiência Pública nº 060/2012

10. Ao sítio de consulta foram enviadas 46 contribuições referentes ao Edital, ao Anexo IV – Termo de Ratificação e Lance e ao Anexo VII – Contrato de Concessão, das quais 13 foram aproveitadas e resultaram, na sua maioria, em ajustes e aprimoramentos de redação.

¹ Abeeólica, Petrobras, Aes Brasil, Mpx Energia, CCEE, Elektro, Apine, Centrais Eólicas Assuruá, Copel Geração e Transmissão, CPFL Geração, CPFL Renováveis, DREEN Brasil, Furnas e EDP Energias.

11. As principais alterações decorrentes da AP nº 060/2012 presentes no texto do Edital foram as seguintes:

- (i) inserção de item que permite opcionalmente, a cada consorciada, constituir uma SPE para receber a parte da outorga que lhe couber; e
- (ii) submissão à ANEEL de postergação dos termos iniciais e finais de suprimento do CCEAR, considerando o art. 6º, caput e § 1º, da Resolução Normativa ANEEL nº 508/2012.

II.2. Contribuições relativas às minutas de CCEAR

12. Com relação aos CCEAR, foram recebidas 40 contribuições na AP nº 060/2012. Conforme ressaltado pela SEM, foram apresentadas, em resumo, propostas para:

- (i) aprimorar o dispositivo que versa sobre o atraso na entrada em operação das instalações de transmissão;
- (ii) mudar o critério para definição da potência associada de CCEAR de fonte eólica;
- (iii) flexibilizar o percentual de comprometimento de central geradora eólica com o respectivo CCEAR; e
- (iv) alterar a penalidade por não realização das medições anemométricas e climatológicas permanentes dos ventos, não acatado.

13. Importante destacar que, pelo Ofício MME nº MMM, o MME encaminhou diversos parâmetros do leilão, como os preços iniciais e de referência para os diversos produtos.

III. DIREITO

14. O presente voto encontra amparo: (i) nas Leis nº 9.427/1996, nº 10.848/2004, nº 11.943/2009 e nº 12.111/2009; (ii) nos Decretos nº 2.003/1996 e nº 5.163/2004; e (ii) nas Portarias MME nº 514/2011, nº 316/2012 e suas alterações e nº 453/2012.

IV. DISPOSITIVO

15. Do exposto e do que consta do Processo nº 48500.001651/2012-54, voto:

(i) pela aprovação do Edital do Leilão nº 06/2012 e respectivos Anexos (Leilão A-5 de 2012), o qual se destina à contratação de energia elétrica proveniente de novos empreendimentos de geração de fontes hidrelétrica, eólica e termelétrica — a biomassa ou a gás natural em ciclo combinado —, com início de suprimento em 1º de janeiro de 2017;

(ii) pelo estabelecimento, nos termos da anexa Resolução Homologatória, (ii.a.) do conjunto de Tarifas de Uso do Sistema de Transmissão – TUST – de longo prazo das centrais de geração participantes do Leilão n. 06/2012 e com acesso à Rede Básica; (ii.b.) das TUST das centrais geradoras que, sagrando-se vencedoras do certame licitatório, optarem por participar de eventual Chamada Pública para acesso a ICGs; e (ii.c.) das Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição aplicáveis a centrais geradoras participantes do Leilão que se conectarem no nível de tensão de 88 kV ou 138 kV –TUSDg.

Brasília, 13 de novembro de 2012.

EDVALDO ALVES DE SANTANA
Diretor